



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 231 de 10 de março de 2025 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/04/2025 – às 09h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.



INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível acessar informações referente a utilização do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP:

O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de licitações e contratações diretas neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma LicitApp.

Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://santanadecataguases.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**. Feito isto, será direcionado para a próxima página. Deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR – CNPJ), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://santanadecataguases.licitapp.com.br/>, clicar no botão **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR – CNPJ) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (CNPJ), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

ATENÇÃO! O e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail informado para a empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: Em caso de não recebimento do e-mail, é necessário verificar a pasta de spam e/ou lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://santanadecataguases.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, e prosseguir com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

cadastramento da proposta e da documentação.

1ª Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

2ª Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: LEIA OS AVISOS ABAIXO

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecutável ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- I. Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente;
- II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Aviso 5: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de ASSINAR o comprovante de participação do processo. A não assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL. **OBS.: Quando o comprovante for assinado o sistema não permitirá a qualquer alteração, seja correção de proposta, inclusão e/ou exclusão de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quanto tiver a certeza que está tudo correto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Secretarias Municipais de e sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, a senhora Aline Novaes Pires, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema LICITAPP, através do seguinte endereço eletrônico: <https://santanadecataguases.licitapp.com.br/>.

1.3 - O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados nos processos licitatórios eletrônicos;

1.4 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.2 - OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

2.3 - Com relação a Lei Municipal Ordinária nº 597/2024 que estabelece o tratamento diferenciado para empresas ME-EPP, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e dá outras providências, a saber:

(...)

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias.

§ 2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;

Desta forma, poderão participar deste Pregão Eletrônico, SOMENTE empresas que estiverem sediadas, nos municípios constituintes **microrregião geográfica 66-CATAGUASES a que pertence o nosso município de Santana de Cataguases-MG, conforme definida pelo IBGE para Minas Gerais, sendo eles:** Além Paraíba, Argirita, Cataguases, Dona Eusébia, Estrela-Dalva, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Palma, Pirapetinga, Recreio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande.

(Fonte: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.001.000.04.122.0002.2.041.3.3.90.30.00

02.001.000.04.182.0002.2.153.3.3.90.30.00

02.001.001.04.182.0002.2.154.3.3.90.30.00

02.002.000.04.122.0003.2.044.3.3.90.30.00

02.002.000.04.122.0003.2.045.3.3.90.30.00

02.002.000.04.122.0003.2.116.3.3.90.30.00

02.003.001.15.122.0013.2.050.3.3.90.30.00

02.003.001.15.451.0013.2.052.3.3.90.30.00

02.003.001.15.452.0013.2.055.3.3.90.30.00

02.003.001.26.782.0003.2.057.3.3.90.30.00

02.003.002.20.606.0011.2.062.3.3.90.30.00

02.003.002.26.782.0011.2.063.3.3.90.30.00

02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.30.00

02.004.001.12.122.0018.2.066.3.3.90.30.00

02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00

02.004.001.12.365.0007.2.073.3.3.90.30.00

02.004.001.12.367.0019.2.076.3.3.90.30.00

02.004.001.12.782.0018.2.065.3.3.90.30.00

02.004.001.12.365.0009.2.075.3.3.90.30.00

02.004.003.27.812.0016.2.083.3.3.90.30.00

02.005.001.10.122.0003.2.086.3.3.90.30.00

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

02.006.002.10.302.0012.2.092.3.3.90.30.00

02.006.003.10.304.0012.2.097.3.3.90.30.00

02.006.003.10.305.0012.2.098.3.3.90.30.00

02.007.001.08.122.0003.2.100.3.3.90.30.00

02.007.001.08.243.0006.2.102.3.3.90.30.00

02.008.000.08.244.0008.2.113.3.3.90.30.00

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados via sistema LICITAPP e/ou através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

4.3 - Eventual resposta da pregoeira às solicitações de esclarecimentos, sempre que for entendida como pertinente, será publicada no site oficial da prefeitura e na plataforma LICITAPP.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas;

5.3 - A impugnação ao Edital deve ser encaminhada via sistema LICITAPP e/ou através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

5.4 - A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITAPP, no endereço eletrônico: <https://santanadecataguases.licitapp.com.br/>.

6.1.1 - Toda a documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - Não poderão disputar esta licitação:



- 6.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4** - O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.6** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

6.7 - O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.10 - **A observância das vedações anteriores, é de responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

6.11 - Com relação a Lei Municipal Ordinária nº 597/2024 que estabelece o tratamento diferenciado para empresas ME-EPP, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e dá outras providências, a saber:

(...)

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

(...)

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias.

§ 2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;

Desta forma, poderão participar deste Pregão Eletrônico, **SOMENTE** empresas que estiverem sediadas, nos municípios constituintes **microrregião geográfica 66-CATAGUASES a que pertence o nosso município de Santana de Cataguases-MG, conforme definida pelo IBGE para Minas Gerais, sendo eles:** Além Paraíba, Argirita, Cataguases, Dona Eusébia, Estrela-Dalva, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Palma, Pirapetinga, Recreio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande.

(Fonte: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior desconto;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: <https://santanadecataguases.licitapp.com.br/>, conforme INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA, constantes na página 02 deste edital.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de ajuda aos licitantes, disponível no endereço eletrônico: [https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ - D%C3%BAvidas Frequentes](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%BAvidas_Frequentes).

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca, e se for o caso, o respectivo anexo, exclusivamente via sistema, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá digitar sua proposta em campo disponibilizado dentro da plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

9.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

9.3.3 - Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.6 - É Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

9.4 - No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

9.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 9.3 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, desde que, antes da assinatura do comprovante.

9.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para análise, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS:

10.1 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma LICITAPP.

10.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

10.2.1 - A proposta comercial deverá conter: descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, anexo com documento contendo as especificações técnicas do item. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

10.2.2 - O preenchimento da proposta na plataforma LICITAPP, não poderá identificar o licitante, portanto, os campos “marca” e “modelo”, quando possibilitarem a identificação do licitante, deverão ser preenchidos com caracteres como “****”, “próprio”, entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.11 - A Ficha Técnica do produto ou serviço, quando solicitada, deverá ser enviada juntamente com as informações adicionais e especificações técnicas do produto ou serviço, que julgar necessário.

10.12 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, juntamente com a proposta de preços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública e enquanto não tiverem realizado a assinatura do comprovante.

11.2.1 - Será desclassificada a proposta e/ou ficha técnica que falte informações e/ou identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

11.4.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, quando necessário será fixado pela pregoeira e devidamente comunicado no chat do sistema.

11.4.5 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

11.6 - No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.6.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.6.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6.5 - Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.10.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, por meio da Plataforma de realização do certame.

11.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de acordo com a declaração realizada pelo licitante no cadastro para participação do pregão eletrônico, em relação ao tratamento favorecido. O sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12.5 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.12.6 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será conforme o estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.14 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



12.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio administrador, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício;

12.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.5 - Será desclassificada a proposta que:

12.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

12.6.2 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.6.3 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7 - Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



12.7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12 - AMOSTRA - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.12.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

12.12.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.12.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (UMA) hora, envie a documentação exigida no edital.

13.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.5 - A habilitação será verificada de acordo com os documentos enviados pelo licitante.

13.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.8.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9 - Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

13.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.11.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro Empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.11.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.11.2 - Cédula de identidade (ou outro documento oficial com foto) e CPF dos sócios;

13.11.3 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

13.12 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.12.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.12.2 - Alvará de Funcionamento no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.12.3 - Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.12.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

13.12.5 - Prova de Regularidade de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;

13.12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.12.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

13.13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



13.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.14.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS FORNECIDOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

13.15 - OBSERVAÇÃO:

13.15.1 - As empresas deverão apresentar as declarações em papel timbrado da empresa, e assinadas pelo representante legal e/ou procurador com poderes para tanto, estando todos impressos sem rasuras ou entrelinhas, NÃO PODENDO SER ESTAS PREENCHIDAS À MÃO COLOCANDO SOMENTE NÚMEROS DO PROCESSO LICITATÓRIO OU PREGÃO. Caso a(s) empresa(as) apresentem dados na declaração preenchida à caneta/à mão, serão considerados rasuras e as mesmas serão desclassificadas e/ou inabilitadas do referido certame.

13.15.2 - Os documentos que necessitem de assinatura, devem ser assinados exclusivamente pelo responsável legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, preferencialmente por meio eletrônico devidamente reconhecido por autoridade certificadora. Caso o responsável legal da empresa não possua a assinatura por certificado digital, os documentos poderão ser assinados de forma manuscrita. NÃO podendo ser assinatura digital de pessoa jurídica, devido a necessidade de verificação se o assinante é o responsável legal da empresa. NÃO SERÁ ACEITA A MERA INSERÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA, OU SEJA, ASSINATURA COLADA, EM QUALQUER DOCUMENTO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.16 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.17 - Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.18 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.19 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

13.20 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DOS RECURSOS:

14.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata ao término do julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

14.3 - As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidos EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, na plataforma de realização do certame, em campo próprio.

14.3.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4.1 - A apresentação das razões do recurso, antes do término do prazo, inicia a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das contrarrazões.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que, a solicitação seja devidamente justificada e tempestiva, e ainda, aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

15.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A empresa deverá manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, podendo ser através do e-mail licitasantanadecataguases2@gmail.com

16.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora manifestado ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, passando em seguida para o segundo colocado e assim sucessivamente.

16.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6 - Fraudar a licitação

17.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.7.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de mínimo de 0,5% ao máximo de 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.10 - Os Manuais de operações da Plataforma LICITAPP e os tutoriais em vídeo encontram-se disponíveis aos interessados na Central de Ajuda do Portal (https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal).

18.11 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma LICITAPP podem ser obtidas através da Central de Ajuda.

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, no seguinte endereço: www.santanadecataguases.mg.gov.br/licitacoes.

18.13 - Constitui parte integrante deste edital:

18.13.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.13.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

18.13.3 – Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.13.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

Município de Santana de Cataguases-MG, aos 08 de abril de 2025.

Aline Novaes Pires

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. Com relação a Lei Municipal Ordinária nº 597/2024 que estabelece o tratamento diferenciado para empresas ME-EPP, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e dá outras providências, a saber:

(...)

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

(...)

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias.

§ 2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;

Desta forma, poderão participar deste Pregão Eletrônico, SOMENTE empresas que estiverem sediadas, nos municípios constituintes **microrregião geográfica 66-CATAGUASES a que pertence o nosso município de Santana de Cataguases-MG, conforme definida pelo IBGE para Minas Gerais, sendo eles:** Além Paraíba, Argirita, Cataguases, Dona Eusébia, Estrela-Dalva, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Palma, Pirapetinga, Recreio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande.

(Fonte: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf).

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agente Redutor (ARLA 32) – Balde de 20 litros.	BD	24	R\$ -	R\$ -
02	Graxa Base Sabão de Lítio – Balde de 20	BD	20	R\$ -	R\$ -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

	litros.				
03	Óleo Aditivo Inorgânico Radiador (Paraflu)	LT	100	R\$ -	R\$ -
04	Óleo Spray Lubrificante Anticorrosivo – Frasco contendo 300 ml.	FR	24	R\$ -	R\$ -
05	Óleo Freio DOT 4 – Frasco contendo 500 ml.	FR	24	R\$ -	R\$ -
06	Óleo Lubrificante 15W40 Linha Leve	LT	300	R\$ -	R\$ -
07	Óleo Lubrificante 15W40 CI4 Diesel – Balde de 20 litros.	BD	24	R\$ -	R\$ -
08	Óleo Caixa Cambio API90.	LT	80	R\$ -	R\$ -
09	Óleo Lubrificante 10W30 Motocicleta.	LT	24	R\$ -	R\$ -
10	Óleo Lubrificante 20W50 Motocicleta.	LT	24	R\$ -	R\$ -
11	Óleo Sistema Hidráulico 10W30. Balde de 20 litros.	BD	12	R\$ -	R\$ -
12	Óleo Transmissão Torque SAE30. Balde de 20 litros;	BD	20	R\$ -	R\$ -
13	Óleo Motosserra 2T – Frasco contendo 500 ml.	FR	48	R\$ -	R\$ -
14	Óleo ATF Direção Hidráulica.	LT	48	R\$ -	R\$ -
15	Óleo Hidráulico Transmissão Jonh Deere AP GL4 – Balde de 20 litros.	BD	20	R\$ -	R\$ -
16	Óleo LHM Sistema de Freio New Holland	LT	10	R\$ -	R\$ -
17	Óleo Lubrificante 5W30 Sintético Linha Diesel.	LT	100	R\$ -	R\$ -
18	Óleo lubrificante 0W20 GM.	LT	100	R\$ -	R\$ -
19	Óleo Lubrificante 5W30 Sintético Linha Leve.	LT	100	R\$ -	R\$ -
20	Óleo Lubrificante 5W40 Sintético Linha Leve.	LT	100	R\$ -	R\$ -
21	Óleo Hidráulico 68 – Balde de 20 litros.	BD	30	R\$ -	R\$ -
22	Óleo Hidráulico Transmissão 20W30 – Balde de 20 litros.	BD	20	R\$ -	R\$ -
23	Óleo Aditivo Inorgânico Radiador Linha Mercedes – Balde de 20 litros.	BD	04	R\$ -	R\$ -
24	Óleo Freio TP DOT 4.	LT	48	R\$ -	R\$ -
25	Óleo Sistema Freio New Holland.	LT	10	R\$ -	R\$ -
26	Óleo Lubrificante 15W40 CI4 Linha Pesada – Balde de 20 litros.	BD	24	R\$ -	R\$ -
27	Óleo Limpa TBI – Frasco contendo 300 ml.	FR	24	R\$ -	R\$ -
28	Óleo Lubrificante 5w40 linha VW 508.88 VW 509.99.	LT	60	R\$ -	R\$ -
29	Óleo Hidráulico Transmissão 20W30 Mult FX – Balde de 20 litros.	BD	12	R\$ -	R\$ -
VALOR MÉDIO TOTAL DOS ITENS R\$ 196.994,00 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).					

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

3.1. Conforme descrição da tabela acima, o fornecimento dos itens deverá ser conforme especificação neste Termo de Referência.

3.1.1. A empresa será responsável pelos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como transportes, embalagens, seguros, logística reversa, taxas e impostos na forma da lei.

3.1.2. A contratada será responsável pela entrega dos itens nos locais designados pela Administração Municipal, garantindo que a entrega ocorra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.3. Em caso de fornecimento dos itens em desconformidade com as especificações estabelecidas ou com a normas aplicáveis, a contratada deverá proceder à substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição de óleos lubrificantes pela Administração Municipal de Santana de Cataguases é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município. A adequada lubrificação dos motores e demais componentes mecânicos é fundamental para assegurar o pleno funcionamento dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos, contribuindo para a segurança dos servidores e da população, a redução de custos com reparos corretivos e a ampliação da vida útil dos equipamentos.

5. DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

5.1. O fornecimento dos itens licitados, deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Municipal Requisitante, enviada para a CONTRATADA, por e-mail e/ou outro meio de contato apresentado pela mesma, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos considerando a necessidade da Administração Municipal em realizar suas atividades e o caráter perecível dos alimentos.

5.2. O fornecimento dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido;

5.3. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Edital, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade;

5.4. O recebimento dos produtos será efetuado por Servidor Responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos. Devendo os produtos atenderem aos mesmos requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

5.4.1. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a Secretaria Requisitante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, a Secretaria Requisitante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a empresa fornecedora dos itens, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 7h e 16h, em dias úteis, por se tratarem de repartições públicas. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não dos produtos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável se houver previsão em lei.

6.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

7.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços e produtos da melhor forma a atender às necessidades do Município;

7.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, o fornecimento dos itens será fiscalizado pelo Município, através de Servidor ou Comissão devidamente nomeada para tal, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

7.6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Subsecretário de Obras e Transporte de Frotas. Serão adotados mecanismos de controle, como a verificação periódica da qualidade dos produtos, o acompanhamento dos prazos de entrega e a análise dos relatórios de desempenho, a fim de assegurar a eficácia do fornecimento e a conformidade com as cláusulas contratuais.

7.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

8.1.2. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

8.1.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

8.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

8.1.5. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

9.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

9.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

9.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

9.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

9.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

9.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

9.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

9.10. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

9.12. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

11.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

11.6. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. A detentora/contratada obriga-se a prestar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos públicos municipais sediados no município de Santana de Cataguases-MG, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se as condições estipuladas no termo contratual original.

13.2. Para o uso da Ata por órgãos não participantes, será necessário o aceite formal da empresa contratada, que deverá assegurar a execução do fornecimento nas mesmas condições de preços e prazos pactuados, sem prejuízo à execução contratual principal.

13.3. A ampliação da utilização da Ata será monitorada pelo órgão gerenciador, garantindo o atendimento aos critérios legais e a não sobreposição de demandas que possam comprometer a qualidade dos serviços contratados.

14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana de Cataguases-MG, 12 de fevereiro de 2025.

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
SUBSECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTE DE FROTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
Optante Pelo Simples? Sim () Não ()					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-Mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:		Agência:		Conta Bancária:	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
Total Por Extenso:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento ou documento similar.
6. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de devolução e não aceite, caso não atenda ao Termo de Referência do referido edital.
7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na conta bancária do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, deslocamento até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ **ATENÇÃO:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: O licitante **DEVERÁ** também inserir a proposta de preços digitada em papel timbrado, carimbada e assinada pelo representante legal nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb, sendo que a proposta **DEVERÁ SER INSERIDA SOMENTE NO CAMPO – OUTROS DOCUMENTOS, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA, DEVENDO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO PROPOSTA – PE ... PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG** inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025 publicada em ____/____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos públicos municipais sediados no município de Santana de Cataguases-MG, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se as condições estipuladas no termo contratual original.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, inciso IX, do Decreto Federal 11.462/2023.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 11.462/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana de Cataguases-MG, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E
A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referidos itens:

02.001.000.04.122.0002.2.041.3.3.90.30.00

02.001.000.04.182.0002.2.153.3.3.90.30.00

02.001.001.04.182.0002.2.154.3.3.90.30.00

02.002.000.04.122.0003.2.044.3.3.90.30.00

02.002.000.04.122.0003.2.045.3.3.90.30.00

02.002.000.04.122.0003.2.116.3.3.90.30.00

02.003.001.15.122.0013.2.050.3.3.90.30.00

02.003.001.15.451.0013.2.052.3.3.90.30.00

02.003.001.15.452.0013.2.055.3.3.90.30.00

02.003.001.26.782.0003.2.057.3.3.90.30.00

02.003.002.20.606.0011.2.062.3.3.90.30.00

02.003.002.26.782.0011.2.063.3.3.90.30.00

02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.30.00

02.004.001.12.122.0018.2.066.3.3.90.30.00

02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00

02.004.001.12.365.0007.2.073.3.3.90.30.00

02.004.001.12.367.0019.2.076.3.3.90.30.00

02.004.001.12.782.0018.2.065.3.3.90.30.00

02.004.001.12.365.0009.2.075.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

02.004.003.27.812.0016.2.083.3.3.90.30.00

02.005.001.10.122.0003.2.086.3.3.90.30.00

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00

02.006.002.10.302.0012.2.092.3.3.90.30.00

02.006.003.10.304.0012.2.097.3.3.90.30.00

02.006.003.10.305.0012.2.098.3.3.90.30.00

02.007.001.08.122.0003.2.100.3.3.90.30.00

02.007.001.08.243.0006.2.102.3.3.90.30.00

02.008.000.08.244.0008.2.113.3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

5.5. As despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, conforme previsão legal do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O reequilíbrio financeiro quando solicitado pela contratada deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios. O mesmo será devidamente analisado frente pesquisa de mercado realizada pelos setores responsáveis.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos itens licitados, deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Municipal Requisitante, enviada para a CONTRATADA, por e-mail e/ou outro meio de contato apresentado pela mesma, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos considerando a necessidade da Administração Municipal em realizar suas atividades e o caráter perecível dos alimentos.

9.2. O fornecimento dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido;

9.3. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Edital, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade;

9.4. O recebimento dos produtos será efetuado por Servidor Responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos. Devendo os produtos atenderem aos mesmos requisitos.

9.4.1. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a Secretaria Requisitante poderá:

- c) Se disser respeito à especificação, a Secretaria Requisitante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a empresa fornecedora dos itens, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 7h e 16h, em dias úteis, por se tratarem de repartições públicas. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não dos produtos.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Subsecretário de Obras e Transporte de Frotas. Serão adotados mecanismos de controle, como a verificação periódica da qualidade dos produtos, o acompanhamento dos prazos de entrega e a análise dos relatórios de desempenho, a fim de assegurar a eficácia do fornecimento e a conformidade com as cláusulas contratuais.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. - Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. - Fraudar a licitação

12.1.7. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.4. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7.5. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

12.2.2. - Multa;

12.2.3. - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de mínimo de 0,5% ao máximo de 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, com suas consequências estabelecidas no artigo 139 da mesma lei.

13.1.2. Consensualmente, nos termos do inciso II, do artigo 138 da Lei 14.133/2021;

13.1.2.1. Em ambas as hipóteses anteriores deverá haver autorização prévia, escrita e fundamentada, da autoridade competente.

13.2. Por culpa exclusiva da Administração, onde o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da Lei nº 14.133/2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar o objeto licitatório.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CATAGUASES-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana de Cataguases-MG, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ Nº

FISCAIS DO CONTRATO:

JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SOARES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____